

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1291, de 1.º de Dezembro de 1997

"Altera a redação do artigo 3.º da Lei Municipal In.º 1283, de 18 de novembro de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências."

- O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1.º O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1283, de 18 de novembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:
 - "Art.3.º O Conselho Municipal de Educação compõe-se de :
- l representantes de Diretores dos diferentes níveis de ensino, devidamente legalizados, de escolas em efetivo funcionamento, com sede no município; sendo:
 - a) 01 representante do Ensino Fundamental;
 - b) 01 representante do Ensino Médio.
- II 04(quatro) representantes das comunidades escolares da rede de ensino: Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio, sediadas no Município, de modo a garantir a representação dos seguintes segmentos:
 - a) especialistas de ensino;
 - b) docentes;
 - c) servidores não docentes das escolas;
 - d) discentes, se maiores de idade, ou seus representantes, se menores.
 - III 01 representante da Câmara Municipal.
 - IV O representante nato do Departamento de Educação, ou seja seu diretor.
- § 1.º Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito, a partir de indicação das entidades e categorias.
 - § 2.º Cada titular terá um suplente, nomeado da mesma forma.
- § 3.º O mandato dos Conselheiros será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.
 - § 4.º Todos os conselheiros terão domicilio em São Gotardo.
- § 5.º Na instalação do Conselho , 1/3(um terço) de seus membros terão mandato de 1(um) ano e 2/3(dois terços) terão mandato de 2(dois) anos.
 - Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1.º de dezembro de 1997

Sanciono a Presente Lei São Gotardo 01/1/2197

Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal